PROC. Nº 5045/09
PLCE Nº 06/09

Institui o Programa Minha Casa Minha Vida/Porto Alegre, com o objetivo de viabilizar as construções de habitações populares previstos na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (Minha Casa Minha Vida); altera a Lei Complementar nº 548, de 2009; e revoga a Lei Complementar nº 619, de 10 de junho de 2009.

EMENDA Nº 11

Inclui no Art. 15 do Projeto a seguinte redação:

Art. ...

O programa deverá promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades onde serão construídas as habitações e para tanto, deverá utilizar prioritariamente mão de obra local para construção das unidades habitacionais.

Parágrafo primeiro:

A mão de obra poderá ser através de mutirão ou da contratação de cooperativas de trabalho que ofereçam esta mão de obra com a devida qualificação.

Parágrafo segundo:

Serão admitidos comércios unifamiliares, considerados de apoio ao projeto habitacional, vinculados à edificação.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2009.

VER. ENG. COMASSETTO

VER. P. PIRUAS
LÍDER

VER. T. PROENÇA

LÍDER PP